



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.146 /

"LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO 'JARDIM ITAMARATY' DE PROPRIEDADE DA LOMAQUI - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 25, III § 3º da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e considerando as informações constantes do requerimento nº 12214/94, protocolado em 08.12.94, solicitando a liberação parcial de lotes hipotecados, e

CONSIDERANDO o "Termo de Exame e Recebimento Definitivo" da Secretaria de Obras e Viação, que atesta que foram executadas as obras de meio-fios, sarjetas e galerias e de águas pluviais do loteamento Jardim Itamaraty,

CONSIDERANDO o Cronograma físico das obras de infra-estrutura do loteamento Jardim Itamaraty, que é parte integrante e o Decreto nº 4.064, de 20 de outubro de 1992, que fixa a liberação de lotes hipotecados após a conclusão e recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal das obras de meio-fio, sarjetas e galerias de água pluviais;

CONSIDERANDO que, pelo disposto no inciso III do art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação dos lotes hipotecados será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do Cronograma das Obras de infra-estrutura,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam liberados parcialmente, lotes hipotecados para garantia das obras de infra-estrutura do loteamento "Jardim Itamaraty", aprovado pelo Decreto nº 4.064, de 20 de outubro de 1992, uma vez que foram cumpridas parcialmente as exigências previstas em lei.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

DECRETO Nº 5.146 - FLS. 2 /

ART. 2º - Os lotes liberados são os de números 79, 81, 82, 84, 87, 90, 92, 93, 94, 95, 98, 100, 103, 106, 107, 112, 113, 114, 116, 119, 120 e 121, todos da quadra C, num total de 22 (vinte e dois) lotes.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE DEZEMBRO DE 1994.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


MARIA FERNANDES CALDAS
Secret. Munic. Planej. Coord.

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1134, de 05/01/94